



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 12 DE JULHO DE 2023**

ALTERA O INCISO III DO ART.8º  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01  
DE 03 DE MAIO DE 1991 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada a “**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**” no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE incluindo-se no inciso III do Art. 8º da Lei Complementar nº 01 de 03/05/1991 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Antas, 12 de julho de 2023.

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE**

Secretária Municipal de Administração e Finanças